



Faculdade
CNEC Unai

Campanha Nacional de Escolas da Comunidade CNEC

Regulamento da Brinquedoteca (Laboratório de Ensino Aprendizagem)

Faculdade CNEC Unai

Unai/MG

RESOLUÇÃO Nº CS/005/2014, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Entra em vigor em 18 de março de 2014.

Rua Celina Lisboa Frederico, 142 | Centro | CEP 38610-000 | Unai/MG
Tel. (38) 3677 4747 - (38) 3677 4343



RESOLUÇÃO Nº CS/005/2014, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre o Regulamento da Brinquedoteca (Laboratório de Ensino Aprendizagem) da Faculdade CNEC Unaí.

O Conselho Superior da Faculdade CNEC Unaí, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º de seu Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º - A Brinquedoteca da Faculdade CNEC Unaí é um espaço lúdico específico dos discentes e dos docentes do Curso de Licenciatura em Pedagogia. Além disso, disponibiliza seu espaço à comunidade local, atendendo, crianças da CNEC. Consistindo-se em um núcleo de apoio pedagógico, no qual os alunos podem pensar, discutir, analisar, e investigar o valor do brincar e das brincadeiras no desenvolvimento da criança. O objetivo da brinquedoteca é promover o desenvolvimento da inteligência, criatividade, sociabilidade não só das crianças, como também dos adultos. Foi criada em 2007 e ampliada em 2010 pela coordenação do Curso de Pedagogia. Os alunos e os professores têm com esse espaço a oportunidade de trabalhar na prática vários conceitos, pesquisas, projetos e atividades que envolvem não só a área do conhecimento voltada para o brincar como poderão contemplar as demais disciplinas do curso, como, por exemplo, matemática, letramento e alfabetização, literatura infanto-juvenil, ciências, desenvolvimento motor, artes, entre outras.

Art. 2º - Os eventos a se realizarem na Brinquedoteca têm de cumprir os seguintes requisitos:

- I – Contribuir para a conceituação de jogo, brinquedo e brincadeira e sua importância na educação;
- II – Formar profissionais que valorizem o lúdico;
- III – Desenvolver pesquisas que apontem a relevância dos jogos, brinquedos e brincadeiras para a educação;
- IV – Oferecer informações, organizar cursos e divulgar experiências;
- V – Estimular ações lúdicas entre os docentes e os alunos do curso no que tange à construção do conhecimento em matemática, alfabetização, metodologias do ensino, arte, literatura, etc.
- VI – Propiciar um espaço onde professores e alunos possam realizar práticas interdisciplinares e dedicar-se à exploração do brincar tendo como foco o desenvolvimento infantil.
- VII – Desenvolvimento da expressão artística, transformação e descoberta de novos significados lúdicos que propiciem a interação e a troca entre adultos e crianças.
- VIII – Desenvolvimento de atividades que contribuam para o aperfeiçoamento profissional e de possibilidade de estreitar a relação com a Comunidade, pois os alunos pegam emprestados os materiais pedagógicos necessários, bem como confeccionam, para a realização das atividades complementares (práticas).

Art. 3º - O atendimento de crianças não excede o número de 10 pessoas, com planejamento específico das atividades que envolvem momentos de integração social (dinâmicas), brincar livre, música e dança, hora do conto, faz-de-conta, fantoches, jogos e brincadeiras dirigidas, projetos didáticos.



Art. 4º - O horário de utilização da Brinquedoteca: Terça e sexta-feira, no horário de 13:00 às 17:00; Segunda e quarta-feira no horário de 18:30 às 21:30; Terça e sexta-feira, no horário de 20:30 às 22:30; Quinta-feira no horário de 18:30 às 20:30 e no sábado de 8:00 às 10:00.

Art. 5º - Para realizar o procedimento de Reserva deverá este ser feito por formulário próprio, diretamente com o Coordenador (a) do Curso de Licenciatura em Pedagogia.

Art. 6º - Dos recursos humanos:

I – A Brinquedoteca da Faculdade CNEC Unai conta com um docente do Curso de Pedagogia que é responsável pela coordenação do espaço e um Monitor-discente do curso de Pedagogia que realiza o papel de brinquedista do espaço e também faz a reserva do local e materiais.

Art. 7º - Usuários: Professores e alunos do Curso de Pedagogia e professores e alunos do Colégio Cenecista Nossa Senhora do Carmo/ Moranguinhos

Art. 8º - Das responsabilidades dos utilizadores.

I – Zelar pelo espaço, pelos materiais e pelos jogos e brinquedos;

II – Cuidar do ambiente de forma criativa e construtiva;

III – Organizar e classificar os jogos e brinquedos;

IV – Organizar os arquivos e registros da Brinquedoteca;

V – Catalogar os materiais existentes na Brinquedoteca;

VI – Zelar pela limpeza e assepsia dos jogos e brinquedos;

VII – Incentivar sempre o brincar e a construção do conhecimento;

VIII – Realizar planejamento das atividades semestrais (geral) e semanais (específicos);

IX – Documentar por meio de relatórios as atividades desenvolvidas no espaço;

X – Promover oficinas para construção de brinquedos envolvendo não somente as alunas do curso de pedagogia, como também as escolas parceiras.

XI – Possibilitar encontros para discussão sobre o brincar como forma de capacitação continuada.

XII – Estabelecer regras e normas de funcionamento do espaço.

Art. 9º - Das regras da Brinquedoteca/disciplina:

I – Respeitar uns aos outros;

II – Saber ouvir quando a professora, a brinquedista ou algum amigo estiver falando ou lendo;

III – Se organizar na hora de falar, levantando a mão por exemplo;

IV – Manter as estantes dos jogos e brinquedos organizadas;

V – Conservar os jogos e brinquedos;

VI – Andar devagar pelo ambiente da Brinquedoteca;

VII – Jogar lixo no lixo;

VIII – Falar baixo uns com os outros, evitando gritos;

IX – Resolver os problemas conversando.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.8 - Os casos omissos ou que gerem dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Superior.

Art.86 - Este Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior, cessando na mesma data a vigência do Regulamento anterior.

Unai – MG, 17 de março de 2014.

Romualdo Neiva Gonzaga

Presidente do Conselho Superior da Faculdade CNEC Unai